

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
CONCLUSÃO DO PAD N° 01/2025**

Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025

Interessado: Comissão Processante – Portaria n° 052/2025

Trata-se de pedido formulado pela Comissão Processante, instaurada pela Portaria n° 052/2025 e já prorrogada pela Portaria n° 087/2025 até 11 de setembro de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025.

A Comissão informa que, embora tivesse condições de concluir os trabalhos até a data estabelecida, em razão da necessidade de resguardar de forma plena o contraditório e a ampla defesa, concedeu ao servidor investigado novo prazo, em caráter excepcional, para apresentação de manifestação final, o que ultrapassa o termo final previsto na Portaria n° 087/2025.

Ressalta-se que tal dilação não implica qualquer prejuízo ao servidor, mas, ao contrário, reforça a legalidade e a segurança jurídica dos atos processuais, conforme jurisprudência consolidada do STF e STJ.

Diante do exposto, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e nos princípios da legalidade, eficiência, ampla defesa e contraditório, **DEFIRO** o pedido de prorrogação, estendendo o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025 até 11 de outubro de 2025, nos termos a serem formalizados por Portaria específica.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canarana/BA, 10 de setembro de 2025.

**MARLEIDE OLIVEIRA BARBOSA**  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 052/2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor E.C.V., matrícula nº 997;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 087/2025, que prorrogou o prazo de conclusão do PAD nº 01/2025 até 11 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Comissão Processante, que, para assegurar em sua máxima extensão o contraditório e a ampla defesa, concedeu prazo suplementar ao servidor investigado, ultrapassando o termo final anteriormente fixado;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência dos Tribunais Superiores reconhece que a extrapolação do prazo legal do PAD não acarreta nulidade quando não há prejuízo à defesa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 052/2025, ficando o novo termo final estabelecido em 11 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta prorrogação tem caráter excepcional e tem por finalidade viabilizar a conclusão do processo, resguardando os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da segurança jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canarana/BA, 10 de setembro de 2025.

**MARLEIDE OLIVEIRA BARBOSA**

Prefeita Municipal